

EMENDA ADITIVA N° _____ AO PROJETO DE LEI N° PE/002/09.

Cria o seguinte artigo ao Projeto de Lei n° PE/002/09:

Art. (...) A aplicação dos recursos destinados à conservação, recuperação e uso sustentável de praças, parques e áreas verdes e de lazer no município de Criciúma deve ser precedida de competente análise e parecer de técnicos da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI e da Companhia de Desenvolvimento e Planejamento de Criciúma – CODEPLA e contar com a participação e aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Justificativa:

Considerando que a Praça Cincinato Naspoline é legalmente um bem de uso público, é importante contar com a participação da sociedade civil organizada (através do Conselho Municipal) na definição das ações de conservação, recuperação e uso sustentável de praças a serem contempladas a partir da destinação de 10% dos recursos arrecadados com a alienação.

Naturalmente, para embasar as decisões, devem ser ouvidos os setores competentes da Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2009.

ROMANNA REMOR

Vereadora